



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2062/1974

Ementa

ALTERA A LEI 1.637/69.

Data da Norma

25/04/1974

Data de Publicação

30/04/1974

Veículo de Publicação

Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2819/1973](#) - Autoria: Adoniro José Moreira

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Total Rejeitado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

Autor: ADONIRO JOSÉ MOREIRA

Jornal da Cidade 30/4/74



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI Nº. 2 062 - de 25 de abril de 1 974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos do § 5º do artigo 30, de Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei nº. 1 637, de 03 de novembro de 1 969, passa a ser parágrafo primeiro, vigorando com a seguinte redação:

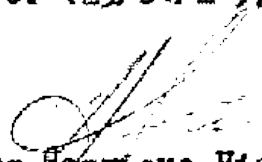
"§ 1º - São isentas as unidades prediais pertencentes - ao patrimônio de associações assistenciais de qualquer natureza, desde que os respectivos imóveis se destinam ao cumprimento das - obrigações estatutárias."

Art. 2º - O artigo 18 da Lei nº. 1 637, de 03 de novembro de 1 969, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

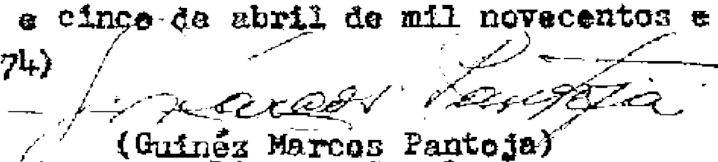
"§ 2º - É vedado ao D.A.E., salve a exceção prevista no parágrafo anterior, conceder isenção ou redução de preços dos serviços de água e de esgoto."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, e vinte e cinco de abril - de mil novecentos e setenta e quatro. (25/04/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. (25/04/1 974)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.